



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ – PI
C.N.P.J: 41.522.384/0001-90
AV. MIGUELINO BRAGA, S/Nº - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUÍ
CEP: 64788-000 – e-mail: cplfarturadopiaui@outlook.com

TERMO DE REFERENCIA PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS, TUBOS E CONEXÕES PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES NO MUNICÍPIO DE FARTURA DO PIAUÍ-PI.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE BOMBAS, TUBOS E CONEXÕES PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES NO MUNICÍPIO DE FARTURA DO PIAUÍ-PI, nos termos da Tabela abaixo, conforme exigências especificadas neste instrumento e nos demais em anexos.

RELAÇÃO DE PEÇAS, TUBOS E CONEXOES					
ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	ADAPTADOR MANGUEIRA 25 MM	UND	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
2	ABRAÇADEIRA REFORÇADA '1'	UND	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
3	ABRAÇADEIRA REFORÇADA 1'1/2	UND	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
4	ABRAÇADEIRA REFORÇADA 1'1/4	UND	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
5	ADAPTADOR MANGUEIRA 32 MM	UND	120	R\$ 9,00	R\$ 1.080,00
6	ADAPTADOR MANGUEIRA 40 MM	UND	60	R\$ 12,00	R\$ 720,00
7	ADAPTADOR MANGUEIRA 50 MM	UND	40	R\$ 16,00	R\$ 640,00
8	ADAPTADOR PVC 25 MM	UND	50	R\$ 16,25	R\$ 812,50
9	ADAPTADOR PVC 32 MM	UND	40	R\$ 21,50	R\$ 860,00
10	ADAPTADOR PVC 40 MM	UND	20	R\$ 31,18	R\$ 623,60
11	ADAPTADOR PVC 50 MM	UND	50	R\$ 31,18	R\$ 1.559,00
12	ADAPTADOR PVC 60 MM	UND	20	R\$ 67,00	R\$ 1.340,00
13	BOMBA MULTISTÁGIO 1 CV '3'	UND	5	R\$ 1.463,75	R\$ 7.318,75
14	BOMBA MULTISTÁGIO 1 CV '4'	UND	8	R\$ 3.185,80	R\$ 25.486,40
15	BOMBA MULTISTÁGIO 1,5 CV '4'	UND	6	R\$ 3.370,04	R\$ 20.220,24
16	BOMBA MULTISTÁGIO 1/2 CV '3'	UND	10	R\$ 1.609,34	R\$ 16.093,40
17	BOMBA MULTISTÁGIO 2 CV '4'	UND	5	R\$ 3.555,58	R\$ 17.777,90
18	BOMBA MULTISTÁGIO 3 CV	UND	4	R\$ 3.718,95	R\$ 14.875,80



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ – PI

C.N.P.J: 41.522.384/0001-90

AV. MIGUELINO BRAGA, S/Nº - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUÍ

CEP: 64788-000 – e-mail: cplfarturadopiaui@outlook.com

19	BOMBA MULTISTÁGIO 3/4 CV '3'	UND	10	R\$ 1.606,25	R\$ 16.062,50
20	BOMBA MULTISTÁGIO 4 CV	UND	3	R\$ 4.911,50	R\$ 14.734,50
21	BOMBA MULTISTÁGIO 5,5 CV	UND	5	R\$ 6.225,00	R\$ 31.125,00
22	BOMBEADOR 1 CV '3'	UND	5	R\$ 853,00	R\$ 4.265,00
23	BOMBEADOR 1 CV '4'	UND	6	R\$ 935,00	R\$ 5.610,00
24	BOMBEADOR 1,5 CV '3'	UND	5	R\$ 955,00	R\$ 4.775,00
25	BOMBEADOR 1,5 CV '4'	UND	3	R\$ 985,00	R\$ 2.955,00
26	BOMBEADOR 1/2 CV '3'	UND	5	R\$ 705,00	R\$ 3.525,00
27	BOMBEADOR 1/2 CV '4'	UND	8	R\$ 755,00	R\$ 6.040,00
28	BOMBEADOR 2 CV	UND	3	R\$ 1.183,00	R\$ 3.549,00
29	BOMBEADOR 3 CV	UND	3	R\$ 1.950,00	R\$ 5.850,00
30	BOMBEADOR 3/4 CV '3'	UND	5	R\$ 750,00	R\$ 3.750,00
31	BOMBEADOR 3/4 CV '4'	UND	5	R\$ 810,00	R\$ 4.050,00
32	BOMBEADOR 4 CV	UND	3	R\$ 2.330,00	R\$ 6.990,00
33	BOMBEADOR 5,5 CV	UND	2	R\$ 3.055,00	R\$ 6.110,00
34	BUCHA REDUÇÃO FG CURTA 40X32	UND	10	R\$ 4,25	R\$ 42,50
35	BUCHA REDUÇÃO FG CURTA 50X20	UND	10	R\$ 8,97	R\$ 89,70
36	BUCHA REDUÇÃO FG CURTA 50X32	UND	15	R\$ 7,56	R\$ 113,40
37	BUCHA REDUÇÃO FG CURTA 50X40	UND	10	R\$ 3,75	R\$ 37,50
38	BUCHA REDUÇÃO FG CURTA 75X60	UND	5	R\$ 26,18	R\$ 130,90
39	BUCHA REDUÇÃO FG CURTA 85X75	UND	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
40	BUCHA REDUÇÃO FG LONGA 40X32	UND	10	R\$ 4,25	R\$ 42,50
41	BUCHA REDUÇÃO FG LONGA 50X40	UND	20	R\$ 3,36	R\$ 67,20
42	BUCHA REDUÇÃO FG LONGA 60X50	UND	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
43	BUJAO 1'1/2	UND	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ – PI
 C.N.P.J: 41.522.384/0001-90
 AV. MIGUELINO BRAGA, S/Nº - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUÍ
 CEP: 64788-000 – e-mail: cplfarturadopiaui@outlook.com

44	BUJAO 1'1/4	UND	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
45	CABO FLEXIVEL 1,5 MM	MT	150	R\$ 1,66	R\$ 249,00
46	CABO FLEXIVEL 10 MM	MT	50	R\$ 11,55	R\$ 577,50
47	CABO FLEXIVEL 2,5 MM	MT	200	R\$ 2,47	R\$ 494,00
48	CABO FLEXIVEL 4 MM	MT	90	R\$ 4,32	R\$ 388,80
49	CABO FLEXIVEL 6 MM	MT	10	R\$ 6,71	R\$ 67,10
50	CABO MULTIPLEXADO 10 MM	MT	3000	R\$ 7,13	R\$ 21.390,00
51	CABO PP 2 X 1,5 MM	MT	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
52	CABO PP 3 X 1,5 MM	MT	430	R\$ 5,00	R\$ 2.150,00
53	CABO PP 3 X 10 MM	MT	100	R\$ 50,21	R\$ 5.021,00
54	CABO PP 3 X 2,5 MM	MT	1800	R\$ 13,20	R\$ 23.760,00
55	CABO PP 3 X 4,0 MM	MT	150	R\$ 19,93	R\$ 2.989,50
56	CABO PP 3 X 6,0 MM	MT	180	R\$ 30,85	R\$ 5.553,00
57	CANO EDUTOR GEO VINYL '1' x 4 MT	UND	100	R\$ 96,33	R\$ 9.633,00
58	CANO EDUTOR GEO VINYL 1'1/2 x 4 MT	MT	80	R\$ 117,00	R\$ 9.360,00
59	CANO EDUTOR GEO VINYL 1'1/4 x 4 MT	MT	100	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00
60	CAPACITOR PERMANENTE 10 UF	UND	40	R\$ 18,50	R\$ 740,00
61	CAPACITOR PERMANENTE 15 UF	UND	20	R\$ 24,23	R\$ 484,60
62	CAPACITOR PERMANENTE 20 UF	UND	40	R\$ 34,79	R\$ 1.391,60
63	CAPACITOR PERMANENTE 30 UF	UND	60	R\$ 39,77	R\$ 2.386,20
64	CAPACITOR PERMANENTE 35 UF	UND	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
65	CAPACITOR PERMANENTE 40 UF	UND	30	R\$ 41,40	R\$ 1.242,00
66	CAPACITOR PERMANENTE 50 UF	UND	10	R\$ 63,75	R\$ 637,50
67	CAPACITOR PERMANENTE 55 UF	UND	10	R\$ 58,36	R\$ 583,60
68	CAPACITOR PERMANENTE 60 UF	UND	5	R\$ 73,90	R\$ 369,50



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ – PI

C.N.P.J: 41.522.384/0001-90

AV. MIGUELINO BRAGA, S/Nº - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUÍ

CEP: 64788-000 – e-mail: cplfarturadopiaui@outlook.com

69	CAPACITOR PERMANETE 25 UF	UND	50	R\$ 33,45	R\$ 1.672,50
70	CHAVE MAGNETICA 1 CV MONOFASICA 220 W	UND	20	R\$ 279,50	R\$ 5.590,00
71	CHAVE MAGNETICA 1 CV TRIFASICO 380 W	UND	25	R\$ 279,50	R\$ 6.987,50
72	CHAVE MAGNETICA 1,5 CV MONOFASICA 220 W	UND	35	R\$ 371,50	R\$ 13.002,50
73	CHAVE MAGNETICA 1,5 CV TRIFASICO 380 W	UND	20	R\$ 295,06	R\$ 5.901,20
74	CHAVE MAGNETICA 2 CV MONOFASICA 220 W	UND	20	R\$ 330,55	R\$ 6.611,00
75	CHAVE MAGNETICA 2 CV TRIFASICO 380 W	UND	15	R\$ 292,75	R\$ 4.391,25
76	CHAVE MAGNETICA 3 CV MONOFASICA 220 W	UND	10	R\$ 465,00	R\$ 4.650,00
77	CHAVE MAGNETICA 3 CV TRIFASICO 380 W	UND	5	R\$ 448,00	R\$ 2.240,00
78	CHAVE MAGNETICA 4 CV MONOFASICA 220 W	UND	8	R\$ 492,00	R\$ 3.936,00
79	CHAVE MAGNETICA 4CV TRIFASICO 380 W	UND	4	R\$ 480,00	R\$ 1.920,00
80	CHAVE MAGNETICA 5 CV MONOFASICA 220 W	UND	6	R\$ 510,00	R\$ 3.060,00
81	CHAVE MAGNETICA 5 VCV TRIFASICO 380 W	UND	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
82	CONTATOR 18.10 220 W	UND	20	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
83	CONTATOR 18.10 380 W	UND	15	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00
84	CONTATOR 25.10 220 W	UND	20	R\$ 294,23	R\$ 5.884,60
85	CONTATOR 25.10 380 W	UND	10	R\$ 294,23	R\$ 2.942,30
86	CONTATOR 32.10 220 W	UND	10	R\$ 379,01	R\$ 3.790,10
87	CONTATOR 32.10 380 W	UND	5	R\$ 379,01	R\$ 1.895,05
88	CORDA 10 MM	MT	1000	R\$ 3,40	R\$ 3.400,00
89	CORDA 12 MM	MT	200	R\$ 5,78	R\$ 1.156,00
90	COTOVELO 90 FG '1'	UND	20	R\$ 16,17	R\$ 323,40
91	COTOVELO 90 FG '2'	UND	5	R\$ 65,85	R\$ 329,25
92	COTOVELO 90 FG 1'1/2	UND	10	R\$ 39,94	R\$ 399,40
93	COTOVELO 90 FG 1'1/4	UND	10	R\$ 22,36	R\$ 223,60



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ – PI

C.N.P.J: 41.522.384/0001-90

AV. MIGUELINO BRAGA, S/Nº - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUÍ

CEP: 64788-000 – e-mail: cplfarturadopiaui@outlook.com

94	CURVA 90º PVC 32 MM	UND	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
95	CURVA 90º PVC 40 MM	UND	90	R\$ 14,40	R\$ 1.296,00
96	CURVA 90º PVC 50 MM	UND	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
97	CURVA 90º PVC 60 MM	UND	50	R\$ 56,40	R\$ 2.820,00
98	CURVA GALVANIZADA '1'	UND	10	R\$ 39,00	R\$ 390,00
99	CURVA GALVANIZADA '2'	UND	5	R\$ 71,33	R\$ 356,65
100	CURVA GALVANIZADA 1'1/2	UND	5	R\$ 34,38	R\$ 171,90
101	CURVA GALVANIZADA 1'1/4	NUD	5	R\$ 31,50	R\$ 157,50
102	FITA AUTO FUSÃO - R\$ 20,00	UND	20	R\$ 15,18	R\$ 303,60
103	FITA ISOLANTE	UND	30	R\$ 4,39	R\$ 131,70
104	FITA VEDA ROSCA	UND	60	R\$ 6,97	R\$ 418,20
105	JOELHO 90º PVC 32 MM	UND	190	R\$ 2,50	R\$ 475,00
106	JOELHO 90º PVC 40 MM	UND	120	R\$ 4,50	R\$ 540,00
107	JOELHO 90º PVC 50 MM	UND	100	R\$ 11,99	R\$ 1.199,00
108	JOELHO 90º PVC 60 MM	UND	60	R\$ 28,00	R\$ 1.680,00
109	LUVA FG '1'	UND	60	R\$ 17,77	R\$ 1.066,20
110	LUVA FG '2'	UND	20	R\$ 30,53	R\$ 610,60
111	LUVA FG 1'1/2	UND	30	R\$ 27,67	R\$ 830,10
112	LUVA FG 1'1/4	UND	40	R\$ 17,45	R\$ 698,00
113	LUVA LR 25 MM	UND	90	R\$ 1,69	R\$ 152,10
114	LUVA LR 32 MM	UND	130	R\$ 5,00	R\$ 650,00
115	LUVA LR 40 MM	UND	95	R\$ 12,00	R\$ 1.140,00
116	LUVA LR 50 MM	UND	60	R\$ 28,00	R\$ 1.680,00
117	LUVA LR 60 MM	UND	30	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
118	LUVA PVC 20 MM	UND	120	R\$ 1,10	R\$ 132,00

**ESTADO DO PIAUI****PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUI – PI**

C.N.P.J: 41.522.384/0001-90

AV. MIGUELINO BRAGA, S/Nº - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUI

CEP: 64788-000 – e-mail: cplfarturadopiaui@outlook.com

119	LUVA PVC 25 MM	UND	90	R\$ 1,80	R\$ 162,00
120	LUVA PVC 32 MM	UND	130	R\$ 3,70	R\$ 481,00
121	LUVA PVC 40 MM	UND	80	R\$ 4,66	R\$ 372,80
122	LUVA PVC 50 MM	UND	110	R\$ 5,90	R\$ 649,00
123	LUVA PVC 60 MM	UND	90	R\$ 20,00	R\$ 1.800,00
124	LUVA PVC AZUL 1'1/2	UND	80	R\$ 25,90	R\$ 2.072,00
125	LUVA PVC VINYL 1'1/4	UND	100	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00
126	LUVA PVC VINYL '1'	UND	100	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00
127	MANGUEIRA POLIET '1'MM ROLO COM 100M	UND	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
128	MANGUEIRA POLIETILENO 1/2 MM ROLO COM 100CM	UND	50	R\$ 145,00	R\$ 7.250,00
129	MANGUEIRA POLIETILENO 1'1/2 MM ROLO COM 100M	UND	5	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00
130	MANGUEIRA POLIETILENO 1'1/4 MM ROLO COM 100M	UND	10	R\$ 680,00	R\$ 6.800,00
131	MANGUEIRA POLIETILENO 3/4 MM ROLO COM 100M	UND	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
132	MOTOR 1 CV MONOFASICO 220 W	UND	3	R\$ 955,00	R\$ 2.865,00
133	MOTOR 1 CV TRIFASICO 380 W	UND	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
134	MOTOR 1,5 CV MONOFASICO 220 W	UND	2	R\$ 1.050,00	R\$ 2.100,00
135	MOTOR 1,5 CV TRIFASICO 380 W	UND	2	R\$ 990,00	R\$ 1.980,00
136	MOTOR 1/2 CV MONOFASICO 220 W	UND	2	R\$ 830,00	R\$ 1.660,00
137	MOTOR 1/2 CV TRIFASICO 380 W	UND	2	R\$ 730,00	R\$ 1.460,00
138	MOTOR 2 CV MONOFASICO 220 W	UND	2	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
139	MOTOR 2 CV TRIFASICO 380 W	UND	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
140	MOTOR 3 CV MONOFASICO 220 W	UND	3	R\$ 1.990,00	R\$ 5.970,00
141	MOTOR 3 CV TRIFASICO 380 W	UND	3	R\$ 1.890,00	R\$ 5.670,00
142	MOTOR 3/4 CV MONOFASICO 220 W	UND	4	R\$ 890,00	R\$ 3.560,00
143	MOTOR 3/4 CV TRIFASICO 380 W	UND	3	R\$ 850,00	R\$ 2.550,00



ESTADO DO PIAUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUI – PI

C.N.P.J: 41.522.384/0001-90

AV. MIGUELINO BRAGA, S/Nº - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUI

CEP: 64788-000 – e-mail: cplfarturadopiaui@outlook.com

144	MOTOR 4 CV MONOFASICO 220 W	UND	2	R\$ 2.390,00	R\$ 4.780,00
145	MOTOR 4 CV TRIFASICO 380 W	UND	2	R\$ 2.250,00	R\$ 4.500,00
146	MOTOR 5,5 CV MONOFASICO 220 W	UND	2	R\$ 3.100,00	R\$ 6.200,00
147	MOTOR 5,5 CV TRIFASICO 380 W	UND	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
148	NIPLES FG '1'	UND	50	R\$ 6,45	R\$ 322,50
149	NIPLES FG '2'	UND	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
150	NIPLES FG 1'1/2	UND	40	R\$ 28,40	R\$ 1.136,00
151	NIPLES FG 1'1/4	UND	30	R\$ 11,95	R\$ 358,50
152	PAINEL CONTROL BOX ALTRI 0,75 CV	UND	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
153	PAINEL CONTROL BOX ALTRI 1 CV	UND	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
154	PAINEL CONTROL BOX ALTRI 1,5 CV	UND	10	R\$ 330,00	R\$ 3.300,00
155	PAINEL CONTROL BOX ALTRI 1/2 CV	UND	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
156	PAINEL CONTROL BOX ALTRI 2 CV	UND	10	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00
157	PAINEL CONTROL BOX ALTRI 3 CV	UND	5	R\$ 435,00	R\$ 2.175,00
158	PAINEL DE CONTROLE P/ MOTORES ELETRICOS 1 CV	UND	3	R\$ 1.590,00	R\$ 4.770,00
159	PAINEL DE CONTROLE P/ MOTORES ELETRICOS 1,5 CV	UND	3	R\$ 1.690,00	R\$ 5.070,00
160	PAINEL DE CONTROLE P/ MOTORES ELETRICOS 2 CV	UND	5	R\$ 1.750,00	R\$ 8.750,00
161	PAINEL DE CONTROLE P/ MOTORES ELETRICOS 3 CV	UND	5	R\$ 1.950,00	R\$ 9.750,00
162	PAINEL DE CONTROLE P/ MOTORES ELETRICOS 4 CV	UND	2	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00
163	PAINEL DE CONTROLE P/ MOTORES ELETRICOS 5,5 CV	UND	3	R\$ 2.310,00	R\$ 6.930,00
164	REGISTRO ESFERA AZUL IRRIGA 20 MM	UND	5	R\$ 12,00	R\$ 60,00
165	REGISTRO ESFERA AZUL IRRIGA 25 MM	UND	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
166	REGISTRO ESFERA AZUL IRRIGA 32 MM	UND	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
167	REGISTRO ESFERA AZUL IRRIGA 40 MM	UND	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
168	REGISTRO ESFERA AZUL IRRIGA 50 MM	UND	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ – PI

C.N.P.J: 41.522.384/0001-90

AV. MIGUELINO BRAGA, S/Nº - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUÍ

CEP: 64788-000 – e-mail: cplfarturadopiaui@outlook.com

169	REGISTRO ESFERA METAL '1'	UND	20	R\$ 77,99	R\$ 1.559,80
170	REGISTRO ESFERA METAL '2'	UND	2	R\$ 147,09	R\$ 294,18
171	REGISTRO ESFERA METAL 1/2	UND	10	R\$ 61,93	R\$ 619,30
172	REGISTRO ESFERA METAL 1'1/2	UND	5	R\$ 61,93	R\$ 309,65
173	REGISTRO ESFERA METAL 1'1/4	UND	5	R\$ 112,36	R\$ 561,80
174	REGISTRO ESFERA METAL 3/4	UND	10	R\$ 118,99	R\$ 1.189,90
175	REGISTRO SOLDABEL PVC 20 MM	UND	90	R\$ 4,97	R\$ 447,30
176	REGISTRO SOLDABEL PVC 25 MM	UND	50	R\$ 4,97	R\$ 248,50
177	REGISTRO SOLDABEL PVC 32 MM	UND	30	R\$ 12,47	R\$ 374,10
178	REGISTRO SOLDABEL PVC 40 MM	UND	10	R\$ 14,24	R\$ 142,40
179	REGISTRO SOLDABEL PVC 50 MM	UND	40	R\$ 22,66	R\$ 906,40
180	REGISTRO SOLDABEL PVC 60 MM	UND	6	R\$ 70,00	R\$ 420,00
181	RELE TERMICO 12 A	UND	20	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
182	RELE TERMICO 15 A	UND	20	R\$ 142,09	R\$ 2.841,80
183	RELE TERMICO 18 A	UND	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
184	RELE TERMICO 20 A	UND	30	R\$ 179,00	R\$ 5.370,00
185	RELE TERMICO 25 A	UND	40	R\$ 169,90	R\$ 6.796,00
186	RELE TERMICO 32 A	UND	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
187	RELE TERMICO 40 A	UND	5	R\$ 230,00	R\$ 1.150,00
188	RELE TERMICO 6 A	UND	30	R\$ 47,14	R\$ 1.414,20
189	RELE TERMICO 7 A	UND	40	R\$ 60,90	R\$ 2.436,00
190	REVESTIMENTO FILTRO LEVE NERVURADO '4' X 2 MT	MT	8	R\$ 420,00	R\$ 3.360,00
191	REVESTIMENTO GEO VINYL 150 X 4 MT (STANDER)	MT	80	R\$ 789,06	R\$ 63.124,80
192	REVESTIMENTO IRRIGA LEVE NERVURADO '4'x 4 MT	MT	150	R\$ 390,00	R\$ 58.500,00
193	TAMPA POÇO	UND	20	R\$ 89,97	R\$ 1.799,40



ESTADO DO PIAUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUI – PI

C.N.P.J: 41.522.384/0001-90

AV. MIGUELINO BRAGA, S/Nº - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUI

CEP: 64788-000 – e-mail: cplfarturadopiaui@outlook.com

194	TEE FG '2'	UND	5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
195	TEE FG 1'1/2	UND	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
196	TEE FG 1'1/4	UND	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
197	TEE PVC 20 MM	UND	120	R\$ 1,50	R\$ 180,00
198	TEE PVC 25 MM	UND	100	R\$ 2,51	R\$ 251,00
199	TEE PVC 32 MM	UND	140	R\$ 5,00	R\$ 700,00
200	TEE PVC 40 MM	UND	60	R\$ 14,00	R\$ 840,00
201	TEE PVC 50 MM	UND	120	R\$ 13,18	R\$ 1.581,60
202	TEE PVC 60 MM	UND	90	R\$ 45,00	R\$ 4.050,00
203	UNIÃO GALVANIZADA '2'	UND	5	R\$ 98,25	R\$ 491,25
204	UNIÃO GALVANIZADA 1'1/2	UND	10	R\$ 35,20	R\$ 352,00
205	UNIÃO GALVANIZADA 1'1/4	UND	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
206	UNIÃO PVC 25 MM	UND	10	R\$ 4,15	R\$ 41,50
207	UNIÃO PVC 32 MM	UND	30	R\$ 4,79	R\$ 143,70
208	UNIÃO PVC 40 MM	UND	20	R\$ 35,80	R\$ 716,00
209	UNIÃO PVC 50 MM	UND	15	R\$ 48,32	R\$ 724,80
210	UNIÃO PVC 60 MM	UND	5	R\$ 76,77	R\$ 383,85
211	VALVULA RETENÇÃO HONRIZONTAL '1'	UND	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
212	VALVULA RETENÇÃO HONRIZONTAL '2'	UND	15	R\$ 433,55	R\$ 6.503,25
213	VALVULA RETENÇÃO HONRIZONTAL 1'1/2	UND	25	R\$ 236,50	R\$ 5.912,50
214	VALVULA RETENÇÃO HONRIZONTAL 1'1/4	UND	20	R\$ 79,06	R\$ 1.581,20
215	VALVULA RETENÇÃO VERTICAL '1'	UND	40	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
216	VALVULA RETENÇÃO VERTICAL '2'	UND	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
217	VALVULA RETENÇÃO VERTICAL 1'1/2	UND	25	R\$ 110,81	R\$ 2.770,25
218	VALVULA RETENÇÃO VERTICAL 1'1/4	UND	30	R\$ 112,03	R\$ 3.360,90



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUI – PI
C.N.P.J: 41.522.384/0001-90
AV. MIGUELINO BRAGA, S/Nº - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUI
CEP: 64788-000 – e-mail: cplfarturadopiaui@outlook.com

VALOR TOTAL	R\$ 804.042,52
--------------------	-----------------------

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do termo de contrato.

2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

2.1. Fornecer Produtos de qualidade, conforme indicados nos Itens;

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

3.1. Efetuar os pagamentos conforme valores especificados para cada Item, respeitando os prazos e condições previstos no contrato.

3.2. Garantir suporte administrativo para o acompanhamento da execução contratual.

4. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5. FISCALIZAÇÃO:

5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA;

6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUI – PI
C.N.P.J: 41.522.384/0001-90
AV. MIGUELINO BRAGA, S/Nº - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUI
CEP: 64788-000 – e-mail: cplfarturadopiaui@outlook.com

6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:

7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8. GESTOR DO CONTRATO;

8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. DO RECEBIMENTO:



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ – PI

C.N.P.J: 41.522.384/0001-90

AV. MIGUELINO BRAGA, S/Nº - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUÍ

CEP: 64788-000 – e-mail: cplfarturadopiaui@outlook.com

- 9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 60 (sessenta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 9.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 9.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 9.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 9.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 9.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 9.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 9.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. LIQUIDAÇÃO:

- 10.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 10.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 10.3.1. o prazo de validade;
 - 10.3.2. a data da emissão;
 - 10.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 10.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 10.3.5. o valor a pagar; e
 - 10.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ – PI
C.N.P.J: 41.522.384/0001-90
AV. MIGUELINO BRAGA, S/Nº - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUÍ
CEP: 64788-000 – e-mail: cplfarturadopiaui@outlook.com

- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 10.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 11. PRAZO DE PAGAMENTO:**
- 11.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 11.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.
- 12. FORMA DE PAGAMENTO:**
- 12.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:**
- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO
- 14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**
- 14.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 14.2. **Habilitação jurídica**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ – PI
C.N.P.J: 41.522.384/0001-90
AV. MIGUELINO BRAGA, S/Nº - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUÍ
CEP: 64788-000 – e-mail: cplfarturadopiaui@outlook.com

- 14.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 14.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.2.3. **Microempreendedor Individual** - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade [br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor); no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>
- 14.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 14.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 14.2.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 14.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.3. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**
 - 14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 14.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 14.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 14.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital] ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ – PI

C.N.P.J: 41.522.384/0001-90

AV. MIGUELINO BRAGA, S/Nº - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUÍ

CEP: 64788-000 – e-mail: cplfarturadopiaui@outlook.com

- 14.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 14.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 14.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 14.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
 - 14.4.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
 - 14.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social, comprovando:
 - 14.4.2.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 14.4.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
 - 14.4.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 14.4.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
 - 14.4.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
 - 14.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
 - 14.4.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor
- 14.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
 - 14.5.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
 - 14.5.2. Nos referidos atestados, deverá estar tipificado o contratante e contratada, informações sobre o objeto do concurso, relação de cargos, tipos de provas aplicadas e número de candidatos inscritos.
 - 14.5.3. **Obs1: Fica Facultado a esta equipe de pregoão diligência à entidade expedidora para comprovação da veracidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.**
 - 14.5.4. **Obs2: O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para**



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ – PI

C.N.P.J: 41.522.384/0001-90

AV. MIGUELINO BRAGA, S/Nº - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUÍ

CEP: 64788-000 – e-mail: cplfarturadopiaui@outlook.com

atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente.

14.5.5. Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

14.5.6. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

15.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 804.042,52** (oitocentos e quatro mil, quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)

15.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

15.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações.

15.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

15.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

15.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada em contrato posterior.

Fartura do Piauí -PI, 18 de junho de 2025

PEDRO GALVÃO DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO